

Greve dos Correios

O PROCON Campinas orienta os consumidores sobre como proceder para ficar em dia com as suas contas e não ser prejudicado por problemas decorrentes da paralisação de funcionários os Correios.

BOLETOS E FATURAS

A paralisação nos serviços de entrega de correspondência não significa que as contas não deverão ser pagas ou que poderão ser postergadas no caso de atrasos no envio de boletos ou faturas.

As empresas que enviam as cobranças por correspondência postal são obrigadas a oferecer e divulgar outra forma de pagamento ao consumidor (internet, fax, sede da empresa, depósito bancário, código de barras, etc.).

Em casos assim é recomendável que o consumidor contate a empresa credora e combine a melhor forma de pagamento, antes do vencimento da fatura, para evitar a incidência de juros e multa por atraso. Caso o pedido não seja atendido, o PROCON Campinas esclarece que o consumidor poderá recorrer ao Órgão para registrar a reclamação, sempre informando o número de protocolo do contato realizado com o credor ou outra comprovação da tentativa de efetuar o pagamento.



PRODUTOS ENTREGUES PELOS CORREIOS

As empresas que utilizam dos serviços de correios para a entrega de mercadorias são responsáveis por encontrar alternativas para que o produto adquirido pelo consumidor chegue ao seu destino no tempo combinado.

No caso de produto não durável, especialmente com data de validade, é importante que o consumidor observe a data e não receba produtos com validade vencida. Se isso ocorrer, o consumidor pode procurar o PROCON de sua cidade, com fotos e demais documentos para o registro de sua reclamação.



SERVIÇOS CONTRATADOS DOS CORREIOS

Só têm direito a pleitear ressarcimento os consumidores que contrataram os serviços dos Correios e estes não forem prestados na forma acordada, como por exemplo, o SEDEX. Quem se encontrar nesta situação e não tiver solução deve procurar o PROCON de sua cidade, ou caso a questão envolva indenizações (dano material e/ou moral) é possível recorrer ao Poder Judiciário.

